

origem em 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.

SEM PRECITO

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.144/88

" DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º e 2º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 22 DE AGOS-  
TO DE 1966".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito mu-  
nicipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.066, de 22 de agosto  
de 1966, que " Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno

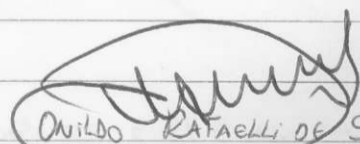
Negócios das Obras Públicas", passam a vigorarem com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno de propriedade de JULIETA MORAES BENFICA, sito na Avenida Paulo Maciel de Moraes, nesta cidade, com a área de 1.295,10 m<sup>2</sup>, confrontando-se, pela frente, a Oeste, com a Av. Paulo Maciel de Moraes, medindo 25,20 metros; fundos, a Leste, com terrenos de propriedade de Julieta Moraes Benfica, com 21,30 metros; de um lado, ao Norte, confrontando-se também com terrenos de Julieta Moraes Benfica, com 55,30 metros e do outro lado, ao Sul, com terrenos de Gilson Aquiles Barosa Zunino, com 56,30 metros, localizado dentro do quarteirão formado pela Avenida Paulo Maciel de Moraes, rua Mal. Floriano Peixoto, rua Pl. José Maciel, rua 4 de setembro, Travessa A da rua Antônio Nunes Benfica e rua Antônio Nunes Benfica.

ARTIGO 2º - O referido imóvel será doado ao Estado, para o fim específico de nele ser construída a sede da 21ª. Residência da Secretaria do Interior, Desempenhamento Regional e Obras Públicas."

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.

  
OVÍDIO RUFFELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE